



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TER. DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
DISPENSA Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRACI, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediado Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ismael Silva Candido**, portador do RG n.º 20.598.620 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 705.708.416-15, brasileiro, casado, residente e na Rua Marimbondo, nº 37, Usina Peixoto - Ibiraci (MG), doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS ASSOREV – CASA DE BETHANIA** inscrita no CNPJ nº 09.375.769/0001-69, sediada no Sítio Primavera – Rodovia Ibiraci\Cássia quilometro 06 - Zona Rural de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Fernando Oliveira Gonçalves**, portador do RG 30.125.984-3 SSP/MG e do CPF 045.378.756-82, brasileiro, residente na Rua Treze de Maio, nº 481, bairro Rosário, Ibiraci (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, maiores de 18 anos do sexo masculino, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, provenientes do Município, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AFERIMENTO DO SERVIÇO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de institucionalizados, aferidos detalhadamente nos Termos de Estadia;

2.1 – O valor individual por acolhimento de toxicômano de será de R\$ 1.655,18 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito) mensais, perfazendo o valor estimado mensalmente de até R\$ 16.551,80 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), tendo uma previsão total para 10 (dez) meses no valor de R\$ 165.518,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais); podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório Termo de Estadia, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Gabinete do Prefeito

2.3- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02020901.0824408012.221 - ASSOREV-ASSOC.RECUPER.VIDA - CASA DE BETHANIA, Ficha 414; constante da LOA nº 1.989, de 14/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Aditamento vigorará até 31/12/2022, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato. Fica determinado para o reajuste do mesmo o índice IPC - Fipe, referência mês de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci (MG), 28 de março de 2022.

Ismael Silva Candido
Prefeito de Ibiraci

Fernando Oliveira Gonçalves
Presidente da ASSOREV

Ana Maria Alves Borges
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Marcos Geovany Amorim
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

José Marcio Alves
Diretor da ASSOREV